



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Antonio Cruz de Lima (Padeiro)

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2164/93, 14 de Maio de 1.993.

CAMARA MUNICIPAL DE Jacundá

A P R O V A D O

Em 19 de 29 votação

Em 05 de 05 1993

Secretário Presidente

Fixa os valores a serem cobrados pelo Poder Executivo na expedição de TÍTULOS DEFINITIVOS, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar os valores constantes a seguir, para expedição de Títulos Definitivos, expedidos pela Secretaria de Terras do Município.

TÍTULO DEFINITIVO:

Centro da Cidade.....	R\$	2.000,00m ²
Sub Centro.....	R\$	1.000,00m ²
Periferia.....	R\$	500,00m ²

Art. 2º- Os valores especificados no artigo anterior, não sofreram nenhuma reajuste, desde que recolhidos no exercício financeiro de 1.993.

Parágrafo Único- Os recursos obtidos com a expedição de Títulos Definitivos farão parte integrante das finanças do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aos quatorze (14) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993).

ANTONIO CRUZ DE LIMA

Prefeito Municipal